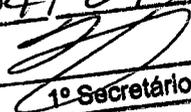
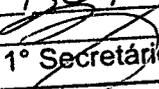


APROVADO EM 1  
A 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 04/04/2017  
  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 05/04/2017  
  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 199-P

Goiânia, 06 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 39, aprovado em sessão realizada no dia 05 de abril do corrente ano, de autoria do Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado JOSÉ VITTI**  
**- PRESIDENTE -**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39, DE 05 DE ABRIL DE 2017.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de abril de 2017.

  
Deputado JOSÉ VITTI  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -



# Diário Oficial

## Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.564

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 19.634, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

Institui o Dia Estadual dos Agentes de Combate às Endemias.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Agentes de Combate às Endemias, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 28 de abril de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 15933

**LEI Nº 19.639, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Autoriza a alienação, mediante doação, do imóvel que especifica, à Universidade Estadual de Goiás -UEG- e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Universidade Estadual de Goiás -UEG-, autarquia instituída na forma do art. 18 da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos dos arts. 207 da Constituição Federal e 161 da Constituição Estadual, o imóvel urbano, situado na Rua 607 com as Ruas 601 e 603, Quadra 42, confrontando com a Quadra 40, Loteamento Setor Sul I, Município de Uruaçu-GO, com área total de 8.691,00m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: "medindo 54,00m de frente para a Rua 607; 60,00m de fundo, confrontando com a Quadra nº 40; 142,00m de frente a fundo, pelo lado direito, confrontando com a Rua 601; 142,00m de frente a fundo, pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 603; e 8,48 m de chanfrado", Matrícula nº 6.320, R-01-6.320, de 03 de novembro de 1997, Livro nº 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Uruaçu-GO.

Art. 2º O imóvel urbano descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado em R\$ 434.351,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel nº 467/2014, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Planejamento, destina-se à manutenção e ampliação da unidade universitária da Universidade Estadual de Goiás -UEG- já instalada naquela localidade.

Art. 3º A doação autorizada será feita com cláusula de reversão ao patrimônio do Estado de Goiás, caso o referido imóvel não seja utilizado para os fins de ensino e em atendimento ao interesse público.

Art. 4º A Universidade Estadual de Goiás -UEG- fica autorizada a receber a doação objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

**PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Protocolo 16091

**LEI Nº 19.643, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Concede título de cidadania que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 15935

**LEI Nº 19.644, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.245.295/0001-21, com sede no Município de Caldas Novas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 15936

**LEI Nº 19.645, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Concede título de cidadania que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu



sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a WALDETE NOBRE DE CASTRO DIAS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 15937

**LEI Nº 19.646, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.923.061/0001-32, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 15938

**LEI Nº 19.647, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o dia do violeiro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o dia do violeiro, a ser comemorado, no dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Tayrone di Martino Gomes  
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Protocolo 15942

**LEI Nº 19.648, DE 09 DE MAIO DE 2017**

Altera dispositivo da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 60 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 60. ....

§ 1º Na celebração de convênios, a Administração poderá exigir certidão de regularidade das aplicações constitucionais em saúde e educação, de inexistência de débitos com concessionárias de serviços públicos sob controle acionário do Estado de Goiás, bem como de outras que se fizerem pertinentes.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 09 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Joaquim Cláudio Figueiredo de Mesquita

Protocolo 16092

**DECRETO Nº 8.947, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

Revoga o normativo que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013001329 e

considerando novas perspectivas e necessidades inerentes à gestão do Centro de Excelência do Transporte, de competência administrativa da Agência Goiana de Transportes - AGETOP -, conforme disposições do item 4.3 da alínea "f" do inciso II da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011;

considerando que a forma de administração, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades do referido centro esportivo não mais se dará por organização social de esporte e lazer,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.573, de 12 de janeiro de 2016, com alterações posteriores, que institui o Grupo de Trabalho com a finalidade que especifica e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 05 de maio de 2017, 129º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 16070



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás

**abc**  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fone: 3201-7600 / 3201-7663  
Fax: 3201-7623 / 3201-7779  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Paulo Valério da Silva**  
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças  
Presidente em Exercício

**Abadia Divina Lima**  
Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

**Previsto Custódio dos Santos**  
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 10 de maio de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar